



PROJETO DE LEI Nº 14527/2025

(*Madson Henrique do Nascimento Santos*)

Exige, em estabelecimentos comerciais que especifica, a afixação de aviso sobre a não disponibilização gratuita de sacolas.

Art. 1º. Os estabelecimentos comerciais que cobram pela sacola plástica, de papel ou de outro material devem afixar, em local de fácil visualização e, preferencialmente, próximo aos caixas, um aviso informando sobre essa cobrança, para conhecimento dos consumidores.

Parágrafo único. O valor cobrado por sacola ou qualquer outra embalagem deverá ser especificado no aviso, nos termos do *caput* deste artigo.

Art. 2º. O descumprimento das disposições previstas nesta lei sujeitará o infrator à multa de 100 UFM (cem Unidades Fiscais), dobrada em caso de reincidência.

Art. 3º. Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que lhe couber.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Muitos estabelecimentos cobram de seus consumidores a sacola, tendo que o consumidor comprar a sacola, caso não queira se sujeitar a sair carregando os produtos nas mãos e nos braços. A finalidade do projeto é apenas impor àqueles estabelecimentos que escolhe não disponibilizar sacolas aos seus consumidores de forma gratuita, com o pretexto de serem ambientalmente corretos, a obrigatoriedade de afixarem em local visível, preferencialmente próximos aos caixas, aviso do não fornecimento de sacolas gratuitas. O aviso deverá ficar posicionado de forma clara e em local de fácil visualização, de preferência no caixa com o valor cobrado por cada unidade. O estabelecimento que não respeitar a lei estará sujeito à multa, em caso de reincidência, o valor será aplicado em dobro. No tocante à competência, a matéria é municipal por tratar-se de interesse local segundo art. 30, I, da Constituição Federal e art. 3, pois define práticas comerciais no âmbito da proteção aos





consumidores. Assim, o presente Projeto não representa uma afronta ao pacto federativo, acaba por promover, no âmbito local, as intenções veiculadas na legislação federal e estadual, que buscam assegurar e promover o exercício dos direitos. Por todas as razões aqui expostas, tendo em vista a legalidade do presente Projeto de Lei, tenho a honra de encaminhar para a apreciação e deliberação de Vossa Excelência e nobres Pares, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei.

MADSON HENRIQUE

